

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI18.77

REQUERENTES: Balduino de Melo Castanho

LOCAL: Paragem Beiri - Itú - S.P.

DATAS - LIMITE: 1810

FOLHAS ESCRITAS: 4

São Paulo 16 de Maio de 1801

O Principe Regente Nosso Senhor  
Ha por bem dispensar para que um  
embargo do Lapso do tempo se panno  
firmadas da Carta de ~~Supplicação~~  
clausa que em 20 de Junho de 1799  
se panno a ~~Real~~ de N. S. S.  
tanto. O que V. Ex. fará presente  
na Mesa do Desembargo do Paço  
para que assim se ~~proceda~~  
Deo que ~~se~~ a V. Ex. Paço  
em 5 de Outubro de 1801

Comde de Aguiar

BI 18.77

o. o.

Dr. Marguerite Angélique

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





IV  
Compra-se e regista-se  
este parecer da Secretaria  
de Negocios do Rio de Janeiro  
de 22 de Outubro de 1844.

~~P. Peres~~

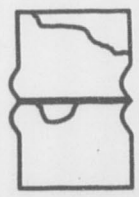
Registado no Livro de Re-  
gisto das Cartas de esta Se-  
cretaria da Secretaria do Rio de Janeiro  
em 22 de Outubro de 1844.

Inquim de Silva

X

P. Peres of. de 22 de 1844.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



02 X \*

Antonio Marcel de Melo Castro e Mendoca, do Con-  
celho de Sua Magestade, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo. Fico saber a  
que em minha Carta de Sumaria vi um, que attendendo a me deprecar Balduino de Melles Curanho,  
morador da Villa de Itú, que elle Suplicante possui, e sua Ancestralidade se acha na posse mansa, e pacifica  
de hum sitio, em cuja legoa de somas emquadra com o Sertão de Itú na paragem denominada Boirão, em  
o outro lado da Villa, cujas somas com as Confrontações declaradas, que o Suplicante ha de possuir  
de Sumaria, para evitar duvidas para futuro, e ser hum titulo legitimo, que a todo tempo possa qualifi-  
car a sua posse, advertindo que a referida Sumaria ha de fazer parte na Carta, que for do futuro Pro-  
vedor de Guarandá, e que hoje está de posse em nome do Suplicante, e por isto me peço me mandare por-  
taria requerida Sumaria. Sendo visto o meu requerimento, e justificação, a que mandei provido o d.º  
que se publica para cultivar as terras pedidas, e de aqui supellido a Camara da Villa de Itú, a quem  
seus Officios duvida, hum adoutor Procurador da Carta, e Fazenda, a quem se deu vista. E os por-  
taria de Sumaria, em Nome de Sua Magestade, e em virtude da sua Real Ordem de quinze de Junho  
de mil e trezentos e sessenta e cinco Balduino de Melles Curanho autoriza, que se de, e que está de posse na  
paragem mencionada, com as confrontações assim declaradas, e sem prejuizo de outrem, e duvidas, que  
alguma pessoa tenha a ellas: Com declaração que as cultivará, e mandará confirmar com minha Car-  
ta de Sumaria, por sua Magestade, dentro em duas annos, e não fazendo, se lhe negará mais tempo: Con-  
stituir já de posse della, e fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para esse effeito notificado  
as pessoas, com quem se confrontar em: E será obrigado a fazer as Cartas de sua herdada, e comprida, e con-  
tra, e de necessarios e for: E de obrigar a metter o rio caudalizo, que necessite de obra, para se atravessar,  
ficará reservada de humas Sumarias de elle minha legoa de somas emquadra, para a Comendidade  
publica: E esta Carta não poderá succeder em tempo algum pessoa Eclesiastica, ou Religiosa, e  
succedendo, será com o encargo de pagar Dízimo, ou outro qualquer, que sua Magestade requerer  
impôr de novo, e não fazendo se poderá dar a quem se denunciar, como tambem sendo alguma  
Senhora herdada mandado fundar no d.º de Itú de ella alguma Villa poderá fazer, ficando li-  
vre, e sem encargo algum, e supellido para o Sertão: E não comprehendirá com esta Carta  
em, e de Itú de qualquer genero de moral, que nella se obrigar, e reservando tambem o rio  
de Itú, e saltando a qualquer das ditas clausulas por serem confirmadas a Ordem de sua Magestade.

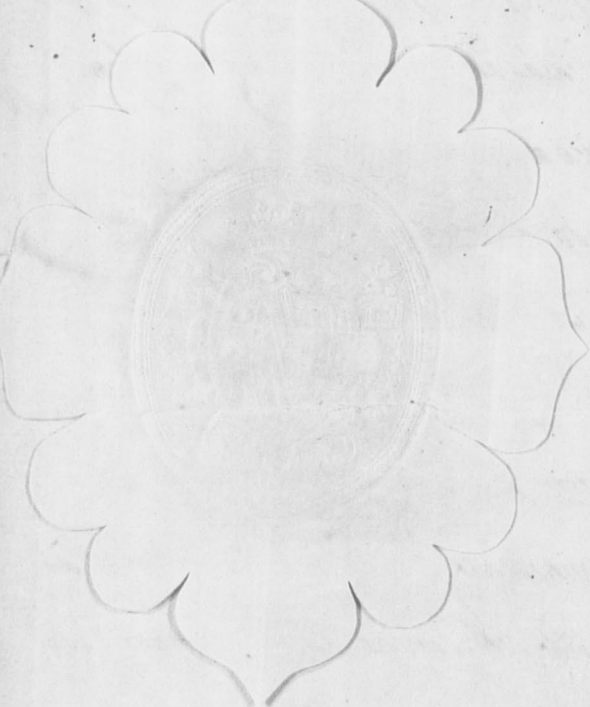
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding





Mag. cargo de deputado a Ley, e Fiscal das Sumarias, e Fiscal privado de V. M. Pelo que mando ao Minis-  
 tro, em ai preferas, a que o requerimento de V. M. pertencente, sem prejuizo do Sr. Balduino de Mello Camacho das  
 referidas terras na forma, que pede. E por firmoza de V. M. mandei passar a presente por mim a signa-  
 da, e sellada com o Sello da minha Armada, que se cumprirá immediatamente como nella se contém, e se requirir.  
 Si nos termos de Secretaria de V. M. em ai preferas, a que se trata, occuparem por duas vezes. Dada nesta  
 Cidade de São Paulo. Manuel de Albuquerque de Albuquerque a seu avizor de Julho de mil e setecentos e noventa e nove.  
 Luiz Antonio de Azevedo Neves de Carvalho Secretario do Governo apez uas vezes

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça



Carta de Esmeralda porque V. Ex. ha por bem conce-  
 der a Balduino de Mello Camacho hum sitio com encia legoa de terras em quadra na paragem  
 denominada Boirij, em o duntio da Villa de Uru, e em prejuizo do Sr. Balduino de Mello Camacho  
 clanda.

Luiz Antonio de Azevedo Neves de Carvalho

para

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding

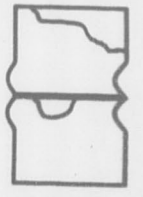


Sup. de sua Ep. de 17 de Junho de 1799.  
Luiz Antonio Neves de Carvalho

03 ✕  
da  
Reg. no f. 2.º de Reg. de Sembr.  
nova Secretaria do Governo a 129.  
S. Paulo 31 de Junho de 1799.  
Antonio Carlos de Albuquerque ✕

147  
B. de 20 de Junho  
Barbosa Jacobina

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding

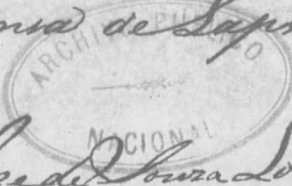


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



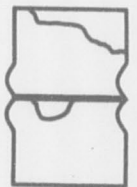
104

J. P. Balduino de Melo Castanho se ha-  
de passar Prov. de Dispensa de Sapiro do tempo N.º 22  
de Outubro de 1810.



Bernardo José de Souza Lobatto

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Pro do d.º 2.º da Recetta  
dos Norm Direitos ficos  
carregados quinhentos e qua-  
renta reis que recebem oista  
al Recetores que comungo  
assignou. Dia 23 de Fev.  
de 1811

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Narciso Ferreira de Souza Antonio Luis Ferreira de Souza

Pro do d.º 2.º da Recetta  
dos Norm Direitos ficos  
carregados quinhentos e qua-  
renta reis que recebem oista  
al Recetores que comungo  
assignou. Dia 23 de Fev.  
de 1811

Demetrio de Souza

N.º 128 - 5404